



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2.013

Autoriza o Executivo a repassar recursos a título de subvenção social a entidades que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder subvenção social , limitada ao exercício fiscal 31.12.2013, à **CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (ASILO)**, CNPJ nº 20.919.882/0001-09, com sede na Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, CEP 35.536-000, Piracema/MG, através de conta bancária nº 44.708-0, agência 3808-3, Banco do Brasil, até o valor mensal de R\$ 1.000,00(Hum mil reais).

Art. 2º - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de caixa do Município.

Art. 3º - A entidade mencionada no artigo 1º deverá prestar contas da subvenção social recebida, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do repasse de cada parcela da subvenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já, o Chefe do Executivo, autorizado a suplementá-la, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013.

Piracema, 30 de Abril de 2.013

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal